



MUNICÍPIO DE IGARACY
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/N Centro – Igaracy/PB
C.N.P.J. 08.885.139/0001-71

LEI Nº 440/2010

Em 25 de maio de 2010.

Revoga a lei nº 313/2000, que cria o hino oficial do município de Igaracy-PB.

O **Prefeito Constitucional do Município de Igaracy Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Hino Oficial do Município de Igaracy, estado da Paraíba, sendo a letra e música de autoria do **Sr. JOSELITO PEREIRA BRASILEIRO**.

Parágrafo único – A letra do Hino Oficial é a seguinte:

Refrão:

**Igaracy já nasceu linda. Crescendo ainda fica mais bela.
Vestindo as cores da Pátria amada: o azul e o branco verde
E amarelo.**

Igaracy, tens um corpo lindo
E transparente, virtude tua.
Evoluindo com tua gente
Modestamente como a lua.

Igaracy da tribo nativa
De raça indígena do meu sertão.
O tempo passa, mas sempre ativa,
Mantendo viva nossa tradição.

Igaracy de cor bronzeada
Privilegiada da natureza.
Pele morena, face serena.
Característica das sertanejas.

Igaracy de colinas e serras
São os relevos dos teus seios lindos.
De olhos d'águas e corpo delgado
Cabelos ondulados, sempre sorrindo.

Igaracy, você também chora
As tristes horas com nosso irmão
A seca e as pragas neste Nordeste
A fome agreste em nosso sertão.

Igaracy com tua família
Sempre partilha o pranto e a dor
Mas alegrando com a natureza
De mãe beleza do teu grande amor.

Igaracy, estrela que brilha
O cintilante de branca luz.
És Brasileira miscigenada
Da terra amada de Santa Cruz.

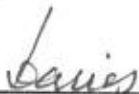
Igaracy a teus filhos amas
Em mútuas chamadas de amores mil
Com a vida e a fé no Deus da criação
E no coração do nosso Brasil.

Art. 2º - Fica estabelecido que o hino oficial do município deverá ser lembrado/cantado antes do início de qualquer evento municipal seja ele de ordem pública ou privado.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy, em 25 de maio de 2010.



Jucelino Lima de Farias
Prefeito Constitucional